

Edital 29/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2024	158125-INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	EDNA MANUELA HAS DE SOUZA SCHOEFFEL	27/06/2024 15:32 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	473/2024	23474.000722/2024-79

1. Do objeto

PREGÃO ELETRÔNICO SRP

90473/2024

CONTRATANTE (UASG)

Instituto Federal Catarinense (UASG 158125)

DADOS PARA CONTATO

E-mail: compras.ibirama@ifc.edu.br

Telefone: (47) 3357-6210

OBJETO

Eventual aquisição de materiais permanentes, para atender às necessidades do IFC, Campus Ibirama, Campus Brusque e Campus Rio do Sul

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 160.269,40

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/07/2024 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço por item

Modo de disputa:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90473/2024**

(Processo Administrativo nº23474.000722/2024-79)

Modelo de edital extraído do site da AGU, aprovado pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - Atualização: maio/2023 - Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021

Torna-se público que o Instituto Federal Catarinense Campus Ibirama, por meio da Coordenação de Compras, Licitações e Contratos, sediado na Rua Dr Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, Ibirama (SC), realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de materiais permanentes, para atender às necessidades do IFC, Campus Ibirama, Campus Brusque e Campus Rio do Sul, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 Os Licitantes, ao participarem deste processo licitatório, concordam com a eventual divulgação dos dados da empresa e pessoais dos respectivos representantes legais, nos sites oficiais e sistemas eletrônicos do governo e/ou do Instituto Federal Catarinense durante todos os atos licitatórios e de contratação, para garantir o acesso à informação conforme disposto no art. 7º da Lei 12.527/2011.

1.4 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste aviso e seus anexos

2. Do registro de preços**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo apresentar o quantitativo total para o item, sob pena de desclassificação

5.1.5 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do TR.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento)
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Como será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. Se, mesmo após a aplicação dos procedimentos previstos no item acima, ainda persistir o empate, será realizado sorteio público para fins de desempate;

6.18.1.3 Será informado no chat da sessão pública, a data, hora e local do sorteio, com no mínimo 24h de antecedência, a ser realizado no site sorteio.com (ou outro compatível), com transmissão ao vivo no Youtube ou outra plataforma de streaming a ser informada no chat do pregão;

6.18.1.4 Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.1 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, assinada e conter a descrição completa dos itens ofertados, bem como o valor do melhor lance ou valor negociado

6.20.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, conter valor unitário e total, contendo no máximo casas decimais.

6.20.3 Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

6.21. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.1.1 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

7.3.1.1.1 identidade dos sócios;

7.3.1.1.2 atuação no mesmo ramo de atividades;

7.3.1.1.3 data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

7.3.1.1.4 compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.

7.3.1.1.5 identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

7.3.1.1.6 identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

7.3.1.2 Diante da constatação de possível tentativa de burla ou fraude a qualquer sanção de suspensão temporária, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade aplicada a uma outra empresa, o Pregoeiro registrará, no “chat”, os fatos e indícios levantados, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito. Tal prazo poderá ser prorrogado, devendo a licitante solicitar prorrogação motivada antes do findar deste.

7.3.1.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções de suspensão temporária e/ou

impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração, bem assim de declaração de inidoneidade aplicadas a outra pessoa jurídica:

7.3.1.3.1 inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

7.3.1.3.2 relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Para os itens 01 a 10 e 12, enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa 13, de 23 de agosto de 2021 do IBAMA, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa 13, de 23 de agosto de 2021, e legislação correlata.

7.4.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5..1 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6.6 Apresentar proposta ou lance com valores superiores ao estimado e não aceitar a negociação para valores iguais ou inferiores aos valores de referência, constantes do item 1.1 do Termo de Referência

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia .

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2:00 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A assinatura poderá ser por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura, conforme Art. 6º do Decreto 8.539/2015

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata

10.2.1 .A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2..2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitacoescontratos.ifc.edu.br/>

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço eletrônico: compras.ibirama@ifc.edu.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoescontratos.ifc.edu.br/>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Modelos da Proposta de Preços

ANEXO IV – Minuta da Nota de Empenho

Ibirama, 17 de abril de 2024

Douglas Horner

Diretor Geral

IFC Campus Ibirama

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DOUGLAS HORNER

Autoridade competente

Termo de Referência 146/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
146/2024	158125-INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	EDNA MANUELA HAS DE SOUZA SCHOEFFEL	27/06/2024 15:30 (v 1.0)
Status			
CONCLUÍDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	473/2024	23474.000722/2024-79

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Eventual aquisição de materiais permanentes, para atender às necessidades do IFC, Campus Ibirama, Campus Brusque e Campus Rio do Sul, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unidade	Descrição	Quantidade Por Participante	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	unidade	<p>Armário armazenamento alimentos/frutas – CATMAT 606536</p> <p>Armário com reforço na base (deverá suportar no mínimo 400kg), 2 portas com tela para ventilação (de alumínio, de trama fina, tipo tela mosquiteiro) e chave, contendo 3 prateleiras removíveis reforçadas, cada uma suportando pelo menos 100kg. Confeccionado em MDP 15mm (base e prateleiras MDP de 25 mm), com pintura na cor ovo/bege em todo armário. Puxadores em plástico na cor ovo/bege. Com quatro pés reforçados. Modelo do armário conforme foto (padronização do Campus). Deverá ser entregue montado. Não serão aceitos armários com espessuras diferentes do solicitado.</p> <p>Medidas externas: Altura 1,80m; Largura 1,20m; Profundidade 0,70m</p> <p>Garantia mínimo 12 meses</p> 	Ibirama - 2	2	R\$ 2.242,07	R\$ 4.484,14

						
2	unidade	<p>Ferro Elétrico Industrial a Vapor – CATMAT 483078</p> <p>Fabricado com componentes de fácil manutenção e com material não ferroso que evitam a oxidação, eliminando a possibilidade de manchas no tecido.</p> <p>Possuir resistência blindada que evita a queima da mesma.</p> <p>Termostato aprovado pelo u/l (Underwriters Laboratories inc.).</p> <p>Botão termostato com pelo menos 5 níveis de temperatura</p> <p>Base Teflonada. Tamanho da Base: 20 a 25cm x 11 a 15cm</p> <p>Temperatura de Operação: 80 a 240°C</p> <p>Possuir reservatório de água de pelo menos 3,5l de capacidade e mangueira de silicone</p> <p>Peso: de 2,0 a 2,8Kg</p> <p>Cabo de uretano</p> <p>Potência: 1.300W</p> <p>Tensão: 220V</p> <p>Garantia mínimo 12 meses</p>	Ibirama – 1	1	R\$ 814,05	R\$ 814,05
3	unidade	<p>Ferro Elétrico doméstico – CATMAT 607777</p> <p>Ferro de passar roupa doméstico a vapor (vapor horizontal, vertical e spray)</p> <p>Seletor de temperatura com ao menos 5 níveis (tipos de tecido)</p> <p>Potência mínima: 1200W</p> <p>Tensão: 220V</p> <p>Base Cerâmica Antiaderente</p> <p>Tamanho mínimo: 10x24x12cm</p> <p>Selo de Eficiência Energética A</p> <p>Garantia mínimo 12 meses</p>	Ibirama – 1	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
4	unidade	<p>Ventilador Convivência - CATMAT 454097</p> <p>Climatizador c/ Pedestal Reservatório 80 L (mínimo)</p> <p>Alcance Frontal mínimo: 15 m</p> <p>Fluxo de ar mínimo: 5.500 m³/h</p> <p>Abrangência mínimo: 100 m²</p> <p>Nível de ruído máximo: 75 db</p> <p>Potência Nominal mínima: 370W</p> <p>Tensão: 220 V; 2,8 A</p> <p>Fornecimento de água: Pedestal</p> <p>Dimensões aproximadas montado (L x A x P): 55 x 231 x 50 cm</p> <p>Garantia: 1 ano</p> <p>Imagem de referência:</p> 	Ibirama – 4 Brusque – 4	8	R\$ 5.325,00	R\$ 42.600,00

<p>5</p>	<p>unidade</p>	<p>Estante Dupla Face Biblioteca – CATMAT 486066</p> <p>ESTANTE METÁLICA PARA LIVROS DE FACE DUPLA. Estantes para livros de Face Dupla composta por: 08 (oito) prateleiras com dimensões mínimas de 970mm de comprimento e 235mm de profundidade, sem rasgos ou furos em sua superfície, para não danificar os livros, confeccionadas em chapa 0,90mm, garantindo a carga concentrada, resistência e evitando deflexão do plano horizontal, conforme NBR 13961:2010. » 01 (uma) Base retangular fechada em chapa 0,90mm, com altura de 175mm; 01 (um) reforço interno em “Ômega”. 02 (dois) anteparos laterais em chapa 1,50mm; 01 (uma) Chapéu em chapa 0,90mm; 02 (dois) anteparos laterais em chapa 1,50mm. » 02 (duas) Laterais de sustentação com acabamento final, confeccionadas em chapa de espessura 1,20mm, com dobras arredondadas, evitando rebarbas e arestas cortantes, conforme NBR 13961:2010, sendo que cada lateral contenha rasgos, permitindo encaixe das bandejas em passos de 175mm. Niveladores fixados na base das laterais de sustentação, revestidos de nylon para o deslocamento do móvel sem causar danos a pisos e revestimentos. » Pintura eletrostática a pó, com camada mínima de tinta com 70 micras, tratamento antiferruginoso e fosfatizante. » Cor verde. As licitantes devem juntar às suas propostas relatórios de ensaios fornecidos por Laboratório acreditado pelo INMETRO, para demonstrar o atendimento aos requisitos contemplados pela norma NBR 13961:2010: estabilidade, resistência da estrutura, carga máxima total e em conformidade com o item 4.4.1; NBR 8094:1983, relatório de ensaio corrosão por exposição à névoa salina de pelo menos 300 horas, em conformidade com as normas ABNT NBR 5841 e ABNT NBR 5770, seccionados de partes retas e que contenham uniões soldadas; NBR 8095/83, ASTM D 714/2009 e ASTM D 610/2008, relatório de ensaio de corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada de pelo menos 400 horas. Deverão, ainda, as licitantes, juntar Certificado de Regularidade em Atividades Potencialmente Poluidoras, conforme instrução normativa IBAMA no 31 de 3/12/2009. » Dimensões Gerais – Largura 100 cm Altura: 200 cm Profundidade: 58 cm. As medidas poderão variar em ± 7%.</p> <p>Tendo em vista a padronização visual da biblioteca, as estantes deverão, obrigatoriamente, ser similares às que já temos no Campus, conforme imagem abaixo. GARANTIA DE 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. INSTALADO NO LOCAL INDICADO.</p>	<p>Ibirama - 6</p>	<p>6</p>	<p>R\$ 2.737,34</p>	<p>R\$ 16.424,04</p>
----------	----------------	---	--------------------	----------	---------------------	----------------------



<p>6</p>	<p>unidade</p>	<p>Quadro branco grande – CATMAT 389949</p> <p>QUADRO BRANCO MAGNÉTICO FACE CHAPA LACADA COM AS MEDIDAS 200 LARGURA X120 ALTURA. Quadro branco magnético compacto de apagar em seco com cavalete com rodízios. Com moldura de alumínio e superfície magnética super resistente. A sua superfície magnética permite pendurar folhas impressas ao quadro com imanes ou escrever mensagens utilizando marcadores que permitam apagar em seco, ou uma combinação de ambas. Superfície esmaltada resistente ao desgaste e ideal para um uso frequente. Inclui bandeja para os marcadores. Kit de montagem incluído. Quadro para ser usado em cavaletes com rodízios. Acompanha cavalete rotativo com rodízios (rodas). O quadro deverá estar montado para uso. Garantia mínimo 12 meses</p> <p>Foto ilustrativa do modelo abaixo:</p> 	<p>Ibirama – 4</p> <p>Rio do Sul – 3</p> <p>Brusque - 1</p>	<p>8</p>	<p>R\$ 1124,40</p>	<p>R\$ 8.995,20</p>
<p>7</p>	<p>unidade</p>	<p>Quadro branco pequeno – CATMAT 244738</p> <p>QUADRO BRANCO MELAMINA COM RODAS 120X90CM. Quadros de melamina. Caixilho de alumínio com cantos decorativos de plástico. Estrutura de alumínio em cor cinza, com rodas e travas nas quatro rodas. Com um suporte em toda a sua largura para acessórios. Acompanha cavalete com rodízios (rodas). O quadro deverá estar montado para uso. Garantia mínimo 12 meses</p> <p>Foto ilustrativa do modelo abaixo:</p> 	<p>Ibirama – 4</p> <p>Rio do Sul – 3</p>	<p>7</p>	<p>R\$ 1.013,49</p>	<p>R\$ 7.094,43</p>

<p>8</p>	<p>unidade</p>	<p>Carrinho de bola – CATMAT 470821</p> <p>Carrinho de armazenamento de bolas sobre rodas, dobrável, para bolas de basquete, voleibol, futebol, com tampa. Tamanho 90x70x80cm. Carrinho de aço inoxidável, feito de aço com revestimento em pó de alta qualidade, resistente à ferrugem e durável com 4 rodízios 360°. Capacidade de carga: Mínimo 30kg. Garantia mínimo 12 meses</p> <p>Imagem de referência:</p> 	<p>Ibirama – 6 Rio do Sul – 3 Brusque – 1</p>	<p>10</p>	<p>R\$ 1.996,23</p>	<p>R\$ 19.963,00</p>
<p>9</p>	<p>unidade</p>	<p>Prateleira bolas - CATMAT 604361</p> <p>Prateleiras de 100 cm de largura x 40cm de profundidade X 30cm de altura</p> <p>Prateleira, fundo e laterais de MDF, 15mm, com pintura na cor ovo/bege. Perfil de borda em ABS 1 mm colada através do sistema “hotmelt”, frente de cordas de elástico resistente. Cordão: é utilizado cordão de elástico transpassado nas laterais do organizador onde ao instalar deverá ser puxado na lateral e depois passado no próximo orifício (mínimo 5 orifícios de cada lado). Capacidade de carga: 15 kg</p> <p>Deve ser entregue montado. Deve acompanhar buchas e parafusos ou outros materiais para fixação.</p> <p>Garantia mínimo 12 meses</p> <p>Imagem de referência:</p> 	<p>Ibirama - 6</p>	<p>6</p>	<p>R\$ 328,90</p>	<p>R\$ 1.973,40</p>

10	unidade	<p>BAÚ VIAGEM - CATMAT 346504</p> <p>Baú de viagem, material corpo: compensado naval, material tampa: compensado naval, comprimento: 120 cm, largura: 65 cm, altura: 60 cm; cor: preto; acabamento interno: revestido com carpete na cor preta; acabamento externo: fórmica laminada, características adicionais: dobradiça, cadeado e 4 alças embutidas e retráteis</p> <p>Garantia mínimo 12 meses</p> <p>Imagem de referência:</p> 	Ibirama - 1	1	R\$ 2.019,02	R\$ 2.019,02
11	unidade	<p>Carro-Cesta de compras - CATMAT 603711</p> <p>Capacidade 30L, com 4 rodízios (rodas 360°) e 2 alças. Dimensões: altura: 39 cm; largura: 34 cm; comprimento: 50 cm. Plástico</p> <p>Imagem de referência:</p> 	Ibirama - 2	2	R\$ 95,56	R\$191,12
		<p>APARELHO TELEFÔNICO IP – CATMAT 453584</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ·2 contos SIP; ·Retenção, mudo, DND; ·Seleção abreviada com um único toque, hotline; ·Desvio de chamada, chamada em espera, transferência de chamada; ·Rediscagem, chamada de retorno, atendimento automático, chamada direta IP; ·Conferência com 5 participantes; ·Escuta em grupo, SMS, chamada de emergência; ·Seleção e provisionamento do tom de chamada; ·Ajuste automático ou manual da data e hora; ·Plano de discagem para cada conta; ·RTCP-XR (RFC3611), VQ-RTCPXR (RFC6035); ·Ação URL /URI; Características de Áudio; 				

12	Unidade	<p>·Voz HD: Viva-Voz HD, Monofone HD, Codec HD; ·Codecs: iLBC, G.722, G.711(A/μ), Opus, G.723.1, G.729AB, G.726-32; ·DTMF: In-band, RFC 2833, SIP INFO; ·Alto falante do viva-voz full-duplex com AEC; ·AEC, VAD, AGC, CNG, PLC, AJB;</p> <p>Diretório:</p> <p>·Agenda local com até 1000 entradas; ·Agenda remota XML /LDAP; ·Metodo de busca inteligente; ·Procura, importa e exporta contatos da agenda; ·Histórico de chamadas: discadas, recebidas, perdidas e desviadas; ·Lista telefones restritos.</p> <p>Características de PBX IP:</p> <p>·Busy Lamp Field (BLF); ·Bridged Line Appearance (BLA); ·Chamada anônima, rejeição de cham. Anônima; ·Voice mail; ·Intercomunicador, busca pessoa; ·Estacionamento de chamadas, captura de chamadas; ·Música em espera; ·Hot-desking, Assento flexível;</p> <p>·Gravação de chamadas; Display e Indicadores; ·Display gráfico LCD 132x48 pixels com luz</p> <p>de Fundo;</p> <p>·LED para indicação de mensagem em espera; ·Seleção do idioma; ·Indicação do nome e número (ID) do chamador.</p> <p>Teclas de função:</p> <p>·2 teclas de linhas com LED; ·6 teclas de facilidades: mudo, fone de cabeça, mensagem, transferência, rediscagem e viva-voz; ·4 teclas de função programável; ·5 teclas de navegação e teclas para controle do volume.</p> <p>Interface:</p> <p>·Duas portas Gigabit Ethernet; ·Power over Ethernet (IEEE 802.3 af), class 1; ·Porta para o monofone 1xRJ9 (4P4C); ·Porta para fone de cabeça 1xRJ9 (4P4C).</p> <p>Características Físicas:</p> <p>·Suporte com um ângulo; ·Montagem em parede; ·Fonte de alimentação CA universal. Entrada CA 100~240V e saída CC 5V /1.2A; ·Consumo de energia (PSU): 1.6~2.6W; ·Consumo de energia (PoE): 2.0~3.2W; ·Unidade de operação: 10~95%; ·Temperatura de operação: - 10~50°C.</p> <p>Gerenciamento</p> <p>·Configuração: browser/Menu LCD/auto provisionamento; ·Auto provisionamento via</p> <p>HTTP/HTTPS/FTP/TFTP; ·Auto provisionamento com PnP; ·Reset para fábrica, reboot;</p> <p>·Exportação do trace de log, log do sistema; ·Bloqueio de telefone para proteção da privacidade Rede e segurança; ·SIP v1 (RFC2543), v2 (RFC3261) ; ·Redundância de servidor e proxuy SIPI; ·NAT Traversal: modo STUN; ·Atribuição de IP: estático /dinâmico; ·Servidor web HTTP/HTTPS; ·Sincronização de data e hora usando SNMP;</p>	Rio do Sul - 100	100	556,16	R\$ 55.616,00
----	---------	--	------------------	-----	--------	---------------

	<p>·DNS-NAPTR/DNSSRV(RFC 3263); ·QoS: 802.1p/Q tagging (VLAN), Layer 3 ToS DSCP; ·Transport Layer Security(TLS1.2), SRTP, ZRTP; ·Gerenciador de certificados; Encriptação AES para o arquivo de configuração.</p> <p>·Autenticação Digest usando MD5/MD5-sess; ·IEEE802.1X /OpenVPN ·IPv4/IPv6, LLDP/CDP/DHCP VLAN</p>				
--	--	--	--	--	--

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 um ano contados dos contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da Ata de Registro de Preços no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021

1.5. A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Na presente contratação o instrumento formal de contrato está sendo substituído pela nota de empenho, emitida quando da necessidade de aquisição, por cada unidade participante do certame, desta forma, quando estiver grafado “contrato”, remetes-se sempre a Nota de Empenho, visto ser instrumento substituto.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10635424000186-0-000001/2024

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) Id do item no PCA: 1465 a 1473

IV) Classe/Grupo: 7125/3510/4130/7110/3920/8460/9999

V) Identificador da Futura Contratação: 158125-473/2024

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª Edição Revista, Atualizada e Ampliada, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da AGU,

Promovendo-se compras compartilhadas, além de poder aproveitar a expertise de órgãos ou entidades que se encontram mais avançados em termos de contratações públicas sustentáveis, ganha-se em escala, reduzindo o preço dos bens e serviços com critérios de sustentabilidade. A expertise de uma entidade passa para a outra e assim por diante. Sem dúvida que isso acelera o processo de incremento da aplicação dos critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações do Setor Público. Para tanto, pode-se usar o Sistema de Registro de Preços, que vem prestigiando a Intenção de Registro de Preços (IRP), para angariar cada vez mais órgãos e entidades participantes, em detrimento dos caronas.

Ademais, deverão ser observados os ditames da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG, art 5º,

I. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

IV - Os bens a serem entregues não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs)

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação, com relação ao item 5, somente será admitido item similar ao da foto encaminhada, de forma a manter a uniformização visual dos móveis da Biblioteca.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, aquisição pelo sistema de registro de preços, onde não há qualquer garantia de fornecimento para o vencedor do certame, de modo a ficar incongruente exigir garantia da contratação

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues nos endereços da Unidade Gerenciadora e das unidades participantes, listadas a seguir:

- a) IFC Campus Ibirama: Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, Ibirama - SC, CEP 89140-000
- b) IFC Campus Brusque: Av. Hugo Schlosser, 605 - Jardim Maluche, Brusque - SC, 88354-300
- c) IFC Campus Rio do Sul: Estrada do Redentor, 5665 - Bairro Canta Galo, Rio do Sul - SC, 89163-356

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou o previsto na descrição dos itens, quando houver

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Das obrigações da Contratante

- 5.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital de licitação e seus anexos;
- 5.18. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.19. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.20. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5.21. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.
- 5.22. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no edital e seus anexos;
- 5.23. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 5.24. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.25. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 5.26. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 5.27. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações do contratado:

- 5.28. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 5.29. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade
- 5.30. Entregar o objeto acompanhado, quando necessário, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 5.31. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.32. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.33. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.34. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.35. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.21. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais

previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.36. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.37. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.38. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.39. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.40. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.41. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.42. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 7 (sete) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique

proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **XXXX** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. **As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.**

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e

o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26.5 Serão considerados apresentados na forma da lei, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício assim apresentados:
- 8.26.5.1 por fotocópia das constantes no Livro Diário, com a indicação da numeração das páginas do Livro, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
- 8.26.5.2 constantes no arquivo SPED, acompanhadas dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital
- 8.26.6. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar assinados pelo titular ou representante legal da entidade e por contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% valor total estimado da parcela pertinente.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 160.269,40

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 160.269,40 (Cento e sessenta mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarente centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 01 deste TR

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação:

9.2.3.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/06/2024;

9.2.3.2. Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2.3.3 A formalização do aditamento de prazo sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [152253/158125];

II) Fonte de Recursos: [1000000000];

III) Programa de Trabalho: [231502];

IV) Elemento de Despesa: [449052];

V) Plano Interno: [L20RLP0100N];

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SONIA SCHAPPO IMHOF

Diretora de Ensino, Pesquisa e Extensão

Despacho: O Diretor Geral do IFC – Campus Ibirama, devidamente acompanhado dos Diretores dos Campi participantes no uso de suas atribuições legais, aprovam o presente Termo de Referência

DOUGLAS HORNER

Autoridade competente

ANDRESSA THAIS SCHWINGEL

Diretora de Administração e Planejamento

Estudo Técnico Preliminar 179/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23474.000722/2024-79

2. Descrição da necessidade

Trata-se da eventual aquisição de materiais permanentes, para atender às necessidades do IFC, Campus Ibirama, Campus Brusque e Campus Rio do Sul.

Justificativas de cada Campi:

CAMPUS IBIRAMA:

Com relação ao item 01, a requisição parte do Serviço Integrado de Suporte e Acompanhamento Educacional, e trata da aquisição de um armário para frutas. Traz como justificativa para aquisição deste armário a orientação de que os alimentos fiquem acondicionados em lugar especificamente designado para este fim, fechado, com acesso somente da comissão do PNAE.

Com relação aos itens 02 e 03, ferros de passar roupa industrial e doméstico, a requisição parte das Coordenações dos cursos Técnico em Vestuário e Superior em Tecnologia de Design de Moda, e se justifica por não haver nenhum ferro de passar roupa funcionando atualmente, e para as atividades práticas desses cursos, muitas vezes se faz necessária a utilização dos equipamentos.

Com relação ao item 04, climatizador, a demanda é apresentada pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, e justifica-se por muitos dos alunos realizarem suas refeições no Campus, na área de convivência, espaço amplo e que não possui ar condicionado. Desta forma, pretende-se a aquisição de 4 ventiladores industriais para que sejam colocados nos 4 cantos do ambiente e com isso o conforto térmico dos usuários seja melhorado.

Com relação ao item 05, bibliotecas dupla face, este foi solicitado pela Biblioteca do Campus, sendo que o bibliotecário apresentou a seguinte justificativa: Desde minha chegada ao campus, em 2018, que o acervo da biblioteca está crescendo de aproximadamente 9.000 volumes, para os atuais 14.000 volumes. Necessitamos ampliar o espaço para melhor acomodá-los. Há espaço na Biblioteca para a ampliação e necessitamos de um novo conjunto de seis estantes, pois as atuais já estão sobrecarregadas, dificultando a inserção de novos livros, bem como prejudicando a organização dos mesmos. Para mantermos o padrão visual do conjunto de estantes, é necessário que as novas estantes que serão adquiridas sejam visualmente semelhantes às que já estão instaladas.

Com relação aos itens 06 e 07, quadros móveis, a demanda é apresentada pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, e justifica-se pois os quadros móveis que temos hoje no Campus são muito utilizados, visto que podem ser transportados para os diversos espaços que possuímos e com isso tornar as atividades letivas mais dinâmicas e interessantes para os alunos e de fácil condução pelos docentes.

Com relação aos itens 08 e 09, carrinho para bolas e estante para bolas, a demanda foi apresentada pelos professores de Educação Física, que visam o adequado armazenamento dos diversos tipo de bolas que o Campus possui. O quantitativo solicitado levou em consideração o número de bolas que possuímos bem como considerando que eventualmente esse número pode vir a aumentar com a aquisição de materiais de reposição.

Com relação ao item 10, baú, trata-se de demanda da Direção Geral, já incluída no pregão realizado em 2023, entretanto sem sucesso. Pretende-se o adequado armazenamento das cartas depositadas na cápsula do tempo. A cada 10 anos o Campus Ibirama realiza o fechamento e abertura da cápsula do tempo. Acontece que na última realização, por conta do armazenamento inadequado (cartas enterradas dentro de uma bombona plástica), foi impossível a leitura da grande parte das cartas apresentadas, desta forma, pretende-se adquirir o baú, para realizar o armazenamento destes documentos, dentro deste, devidamente trancado, e deixado na Biblioteca do Campus. O tamanho levou em conta a quantidade de material que está dentro das bombonas plásticas.

Com relação ao item 11, cesta com rodinhas, este foi solicitado pela Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado, já incluída no pregão realizado em 2023, entretanto sem sucesso. Ele é necessário para armazenar os materiais quando do atendimento de requisições, agilizando o trabalho para acondicionamento e transporte.

CAMPUS BRUSQUE:

O Instituto Federal Catarinense (IFC) - Campus Brusque, é uma instituição de ensino, pesquisa e extensão que atende ao ensino médio integrado, ensino técnico subsequente, ensino superior e pós-graduação stricto sensu. Para assegurar a qualidade das atividades acadêmicas e administrativas, justificamos a aquisição dos seguintes itens:

Ventiladores Portáteis de Coluna com Reservatório de 80 Litros de Água (4 unidades): Esses ventiladores serão utilizados no refeitório para melhorar o conforto térmico dos alunos e funcionários, especialmente durante períodos de calor intenso. Além disso, servirão como solução provisória quando algum ar condicionado apresentar defeito, evitando interrupções nas atividades e mantendo o ambiente agradável. Os ventiladores com reservatório de água proporcionam um resfriamento eficiente e são uma alternativa econômica e prática aos sistemas de ar condicionado.

Carrinho para Transporte de Bolas: carrinho será utilizado nas aulas práticas de educação física, jogos e eventos esportivos. Este equipamento facilita a organização e o transporte das bolas, otimizando o tempo e a logística das atividades esportivas. Com o carrinho, é possível manter as bolas em boas condições de uso, reduzir o desgaste do material e melhorar a eficiência na preparação das aulas e eventos, promovendo um ambiente esportivo mais estruturado e funcional.

Quadro Branco Móvel: O quadro branco móvel será utilizado para aulas abertas, ao ar livre, no auditório, apresentações e eventos diversos. Este equipamento é versátil e facilita a adaptação das aulas a diferentes ambientes e situações, permitindo que os professores levem o recurso didático para onde for necessário. O uso do quadro branco móvel melhora a dinâmica das aulas e apresentações, promovendo maior interatividade e flexibilidade no ensino.

Benefícios das Aquisições:

Conforto e Bem-estar: A utilização dos ventiladores portáteis no refeitório e em substituição temporária ao ar condicionado garante um ambiente confortável para alunos e funcionários, melhorando a qualidade de vida e o bem-estar.

Eficiência Logística: O carrinho para transporte de bolas otimiza a organização e o uso dos materiais esportivos, promovendo maior eficiência nas aulas de educação física e eventos esportivos.

Flexibilidade Didática: O quadro branco móvel permite a realização de aulas e apresentações em diversos locais, adaptando-se às necessidades do ensino e eventos, aumentando a interatividade e a eficácia das atividades acadêmicas.

Portanto, a aquisição destes itens é essencial para garantir a qualidade das atividades acadêmicas, esportivas e administrativas do IFC - Campus Brusque, contribuindo para um ambiente mais confortável, organizado e dinâmico.

As quantidades foram ponderadas de acordo com os espaços que serão alocados esses equipamentos. Foi considerando ainda o número de alunos e servidores que farão uso dos espaços, assim como a disponibilidade orçamentária.

CAMPUS RIO DO SUL:

Os itens 6 e 7 são necessários para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas desenvolvidas no IFC Campus Rio do Sul. Principalmente nas atividades extra classe, onde será possível levar o quadro, por ser móvel, que não tenha essa ferramenta no ambiente. O item 8 é necessário para o desenvolvimento das atividades físicas dos estudantes, facilitando o transporte, a organização e conservação das bolas. A quantidade solicitada se justifica para o atendimento das demandas nas três unidades do Campus Rio do Sul.

Com relação ao item 12, a aquisição de aparelhos de telefone IP proporciona vantagens que podem impactar positivamente na eficiência do atendimento do IFC Campus Rio do Sul. Primeiramente, a transição para telefonia IP pode resultar em economias significativas a longo prazo, reduzindo número de troncos de sinal telefônico contratados, uma vez que as chamadas são roteadas pela Internet, reduzindo os custos associados às linhas telefônicas tradicionais junto às operadoras. Essa economia de recursos financeiros pode ser reinvestida em outras áreas do Campus. Além disso, a flexibilidade oferecida pelos telefones IP permite que os servidores acessem o sistema de telefonia da empresa de qualquer lugar, promovendo uma maior mobilidade e adaptabilidade, fatores essenciais no cenário de trabalho atual, como teletrabalho. Atualmente o IFC Campus Rio do Sul apresenta sistema de telefonia obsoleto, desatualizado e sem suporte. Essa situação impacta diretamente na eficiência e na qualidade de serviços prestados ao público interno e externo. Os telefones IP podem ser facilmente adicionados ou removidos, se adaptando às mudanças de demanda, garantindo uma infraestrutura de comunicação que acompanha o crescimento do Campus, com menor dependência de suporte físico

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DAP IBIRAMA	Larissa Sarmento
DEPE Ibirama	Sonia Schappo Imhof

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Poderão participar do certame, exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 Trata-se de registro de preços para a realização de compra de materiais permanentes.

4.3 Nos termos da Lei 14.133/2021, a natureza do objeto a ser contratado é comum, cujos padrões de qualidade estarão objetivamente definidos no Termo de Referência.

4.4 As entregas deverão ser realizadas nos endereços da Unidade Gerenciadora e das unidades participantes, listadas a seguir:

- IFC Campus Ibirama: Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, Ibirama - SC, CEP 89140-000
- IFC Campus Brusque: Av. Hugo Schlosser, 605 - Jardim Maluche, Brusque - SC, 88354-300
- IFC Campus Rio do Sul: Estrada do Redentor, 5665 - Bairro Canta Galo, Rio do Sul - SC, 89163-356

4.5 Com relação aos critérios de sustentabilidade:

Conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª Edição Revista, Atualizada e Ampliada, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da AGU,

Promovendo-se compras compartilhadas, além de poder aproveitar a expertise de órgãos ou entidades que se encontram mais avançados em termos de contratações públicas sustentáveis, ganha-se em escala, reduzindo o preço dos bens e serviços com critérios de sustentabilidade. A expertise de uma entidade passa para a outra e assim por diante. Sem dúvida que isso acelera o processo de incremento da aplicação dos critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações do Setor Público. Para tanto, pode-se usar o Sistema de Registro de Preços, que vem prestigiando a Intenção de Registro de Preços (IRP), para angariar cada vez mais órgãos e entidades participantes, em detrimento dos caronas.

Ademais, deverão ser observados os ditames da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG, art 5º,

I. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

IV - Os bens a serem entregues não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

4.6 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho e o prazo de garantia é o constante das descrições dos itens.

4.7 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.gov.br, “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição do Edital e seus anexos.

5. Levantamento de Mercado

Opção 1 – Aquisição dos itens por pregão tradicional – relaciona-se toda a quantidade de material necessária e adquire-se em uma única vez. Se por um lado acredita-se que neste formato ter-se-á maior economicidade, por adquirir tudo o que se esta licitando, por ter um único frete, tem-se o problema de durante todo o período de um ano, não ser possível prever a quantidade de materiais a serem adquiridos, pois podem ser necessários reparos não previstos, decorrentes de avarias próprias do uso, intempéries, etc. Desta forma, pode-se correr o risco ou de comprar demais e os produtos acabarem se deteriorando por falta de uso ou de se deixar de comprar algo que no decorrer do ano surja como necessidade.

Opção 2 – Aquisição dos bens por pregão para registro de preços - o processo atenderá as necessidades de mais de uma unidade da instituição, otimizando recursos e possibilitando a economia de escala. o sistema de registro de preços é benéfico, ainda, uma vez que permite a aquisição parcelada dos itens que possuem demanda constante e/ou a dificuldade na armazenagem, além disso, a legislação vigente determina que sempre que possível as compras devem ser processadas pelo sistema de registro de preços..

6. Descrição da solução como um todo

Aquisições de materiais permanentes para o IFC Campus Ibirama e unidades participantes através de pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Unidade	Descrição	Quantidade Por Participante	Quantidade Total
1	unidade	<p>Armário armazenamento alimentos/frutas – CATMAT 606536</p> <p>Armário com reforço na base (deverá suportar no mínimo 400kg), 2 portas com tela para ventilação (de alumínio, de trama fina, tipo tela mosquiteiro) e chave, contendo 3 prateleiras removíveis reforçadas, cada uma suportando pelo menos 100kg. Confeccionado em MDP 15mm (base e prateleiras MDP de 25 mm), com pintura na cor ovo/bege em todo armário. Puxadores em plástico na cor ovo/bege. Com quatro pés reforçados. Modelo do armário conforme foto (padronização do Campus). Deverá ser entregue montado. Não serão aceitos armários com espessuras diferentes do solicitado.</p> <p>Medidas externas: Altura 1,80m; Largura 1,20m; Profundidade 0,70m</p> <p>Garantia mínimo 12 meses</p> 	Ibirama - 2	2

2	unidade	<p>Ferro Elétrico Industrial a Vapor – CATMAT 483078</p> <p>Fabricado com componentes de fácil manutenção e com material não ferroso que evitam a oxidação, eliminando a possibilidade de manchas no tecido.</p> <p>Possuir resistência blindada que evita a queima da mesma.</p> <p>Termostato aprovado pelo u/l (underwriters Laboratories inc.). Botão termostato com pelo menos 5 níveis de temperatura</p> <p>Base Teflonada. Tamanho da Base: 20 a 25cm x 11 a 15cm</p> <p>Temperatura de Operação: 80 a 240°C</p> <p>Possuir reservatório de água de pelo menos 3,5l de capacidade e mangueira de silicone</p> <p>Peso: de 2,0 a 2,8Kg</p> <p>Cabo de uretano</p> <p>Potência: 1.300W</p> <p>Tensão: 220V</p> <p>Garantia mínimo 12 meses</p>	Ibirama – 1	1
3	unidade	<p>Ferro Elétrico doméstico – CATMAT 607777</p> <p>Ferro de passar roupa doméstico a vapor (vapor horizontal, vertical e spray)</p> <p>Seletor de temperatura com ao menos 5 níveis (tipos de tecido)</p> <p>Potência mínima: 1200W</p> <p>Tensão: 220V</p> <p>Base Cerâmica Antiaderente</p> <p>Tamanho mínimo: 10x24x12cm</p> <p>Selo de Eficiência Energética A</p> <p>Garantia mínimo 12 meses</p>	Ibirama – 1	1
4	unidade	<p>Ventilador Convivência - CATMAT 454097</p> <p>Climatizador c/ Pedestal Reservatório 80 L (mínimo)</p> <p>Alcance Frontal mínimo: 15 m</p> <p>Fluxo de ar mínimo: 5.500 m³/h</p> <p>Abrangência mínimo: 100 m²</p> <p>Nível de ruído máximo: 75 db</p> <p>Potência Nominal mínima: 370W</p> <p>Tensão: 220 V; 2,8 A</p> <p>Fornecimento de água: Pedestal</p> <p>Dimensões aproximadas montado (L x A x P): 55 x 231 x 50 cm</p> <p>Garantia: 1 ano</p> <p>Imagem de referência:</p> 	Ibirama – 4 Brusque – 4	8
		<p>Estante Dupla Face Biblioteca – CATMAT 486066</p>		

<p>5</p>	<p>unidade</p>	<p>ESTANTE METÁLICA PARA LIVROS DE FACE DUPLA. Estantes para livros de Face Dupla composta por: 08 (oito) prateleiras com dimensões mínimas de 970mm de comprimento e 235mm de profundidade, sem rasgos ou furos em sua superfície, para não danificar os livros, confeccionadas em chapa 0,90mm, garantindo a carga concentrada, resistência e evitando deflexão do plano horizontal, conforme NBR 13961:2010. » 01 (uma) Base retangular fechada em chapa 0,90 mm, com altura de 175mm; 01 (um) reforço interno em “Ômega”. 02 (dois) anteparos laterais em chapa 1,50mm; 01 (uma) Chapéu em chapa 0,90mm; 02 (dois) anteparos laterais em chapa 1,50mm. » 02 (duas) Laterais de sustentação com acabamento final, confeccionadas em chapa de espessura 1,20mm, com dobras arredondadas, evitando rebarbas e arestas cortantes, conforme NBR 13961:2010, sendo que cada lateral contenha rasgos, permitindo encaixe das bandejas em passos de 175mm. Niveladores fixados na base das laterais de sustentação, revestidos de nylon para o deslocamento do móvel sem causar danos a pisos e revestimentos. » Pintura eletrostática a pó, com camada mínima de tinta com 70 micras, tratamento antiferruginoso e fosfatizante. » Cor verde. As licitantes devem juntar às suas propostas relatórios de ensaios fornecidos por Laboratório acreditado pelo INMETRO, para demonstrar o atendimento aos requisitos contemplados pela norma NBR 13961:2010: estabilidade, resistência da estrutura, carga máxima total e em conformidade com o item 4.4.1; NBR 8094:1983, relatório de ensaio corrosão por exposição à névoa salina de pelo menos 300 horas, em conformidade com as normas ABNT NBR 5841 e ABNT NBR 5770, seccionados de partes retas e que contenham uniões soldadas; NBR 8095/83, ASTM D 714/2009 e ASTM D 610 /2008, relatório de ensaio de corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada de pelo menos 400 horas. Deverão, ainda, as licitantes, juntar Certificado de Regularidade em Atividades Potencialmente Poluidoras, conforme instrução normativa IBAMA no 31 de 3/12/2009. » Dimensões Gerais – Largura 100 cm Altura: 200 cm Profundidade: 58 cm. As medidas poderão variar em ± 7%.</p> <p>Tendo em vista a padronização visual da biblioteca, as estantes deverão, obrigatoriamente, ser similares às que já temos no Campus, conforme imagem abaixo. GARANTIA DE 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. INSTALADO NO LOCAL INDICADO.</p> 	<p>Ibirama - 6</p>	<p>6</p>
		<p>Quadro branco grande – CATMAT 389949</p> <p>QUADRO BRANCO MAGNÉTICO FACE CHAPA LACADA COM AS MEDIDAS 200 LARGURA X120 ALTURA. Quadro branco magnético compacto de apagar em seco com cavalete com rodízios. Com moldura de alumínio e superfície magnética super resistente. A sua superfície magnética permite pendurar folhas impressas ao quadro com imanes ou escrever mensagens utilizando marcadores que permitam apagar em seco, ou uma combinação de ambas. Superfície esmaltada resistente ao desgaste e ideal para um uso frequente. Inclui bandeja para os marcadores. Kit de montagem incluído. Quadro para ser usado em cavaletes com rodízios. Acompanha cavalete rotativo com rodízios (rodas). O quadro deverá estar montado para uso. Garantia mínimo 12 meses</p> <p>Foto ilustrativa do modelo abaixo:</p>		

<p>6</p>	<p>unidade</p>		<p>Ibirama – 4 Rio do Sul – 3 Brusque - 1</p>	<p>8</p>
<p>7</p>	<p>unidade</p>	<p>Quadro branco pequeno – CATMAT 244738</p> <p>QUADRO BRANCO MELAMINA COM RODAS 120X90CM. Quadros de melamina. Caixilho de alumínio com cantos decorativos de plástico. Estrutura de alumínio em cor cinza, com rodas e travas nas quatro rodas. Com um suporte em toda a sua largura para acessórios. Acompanha cavalete com rodízios (rodas). O quadro deverá estar montado para uso. Garantia mínimo 12 meses</p> <p>Foto ilustrativa do modelo abaixo:</p> 	<p>Ibirama – 4 Rio do Sul – 3</p>	<p>7</p>
		<p>Carrinho de bola – CATMAT 470821</p> <p>Carrinho de armazenamento de bolas sobre rodas, dobrável, para bolas de basquete, voleibol, futebol, com tampa. Tamanho 90x70x80cm. Carrinho de aço inoxidável, feito de aço com revestimento em pó de alta qualidade, resistente à ferrugem e durável com 4 rodízios 360°. Capacidade de carga: Mínimo 30kg. Garantia mínimo 12 meses</p> <p>Imagem de referência:</p> 		

<p>8</p>	<p>unidade</p>		<p>Ibirama – 6 Rio do Sul – 3 Brusque – 1</p>	<p>10</p>
<p>9</p>	<p>unidade</p>	<p>Prateleira bolas - CATMAT 604361</p> <p>Prateleiras de 100 cm de largura x 40cm de profundidade X 30cm de altura</p> <p>Prateleira, fundo e laterais de MDF, 15mm, com pintura na cor ovo/bege. Perfil de borda em ABS 1 mm colada através do sistema “hotmelt”, frente de cordas de elástico resistente. Cordão: é utilizado cordão de elástico transpassado nas laterais do organizador onde ao instalar deverá ser puxado na lateral e depois passado no próximo orifício (mínimo 5 orifícios de cada lado). Capacidade de carga: 15 kg</p> <p>Deve ser entregue montado.</p> <p>Deve acompanhar buchas e parafusos ou outros materiais para fixação.</p> <p>Garantia mínimo 12 meses</p> <p>Imagem de referência:</p> 	<p>Ibirama - 6</p>	<p>6</p>
<p>10</p>	<p>unidade</p>	<p>BAÚ VIAGEM - CATMAT 346504</p> <p>Baú de viagem, material corpo: compensado naval, material tampa: compensado naval, comprimento: 120 cm, largura: 65 cm, altura: 60 cm; cor: preto; acabamento interno: revestido com carpete na cor preta; acabamento externo: fórmica laminada, características adicionais: dobradiça, cadeado e 4 alças embutidas e retráteis</p> <p>Garantia mínimo 12 meses</p> <p>Imagem de referência:</p>	<p>Ibirama - 1</p>	<p>1</p>

				
11	unidade	<p>Carro-Cesta de compras - CATMAT 603711</p> <p>Capacidade 30L, com 4 rodízios (rodas 360°) e 2 alças. Dimensões: altura: 39 cm; largura: 34 cm; comprimento: 50 cm. Plástico</p> <p>Imagem de referência:</p> 	Ibirama - 2	2
		<p>APARELHO TELEFÔNICO IP – CATMAT 453584</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ·2 contas SIP; ·Retenção, mudo, DND; ·Seleção abreviada com um único toque, hotline; ·Desvio de chamada, chamada em espera, transferência de chamada; ·Rediscagem, chamada de retorno, atendimento automático, chamada direta IP; ·Conferência com 5 participantes; ·Escuta em grupo, SMS, chamada de emergência; ·Seleção e provisionamento do tom de chamada; ·Ajuste automático ou manual da data e hora; ·Plano de discagem para cada conta; ·RTCP-XR (RFC3611), VQ-RTCPXR (RFC6035); ·Ação URL/URI; <p>Características de Áudio:</p> <ul style="list-style-type: none"> ·Voz HD: Viva-Voz HD, Monofone HD, Codec HD; ·Codecs: iLBC, G.722, G.711 (A/μ), Opus, G.723.1, G.729AB, G.726-32; ·DTMF: In-band, RFC 2833, SIP INFO; ·Alto falante do viva-voz full-duplex com AEC; ·AEC, VAD, AGC, CNG, PLC, AJB; <p>Diretório:</p> <ul style="list-style-type: none"> ·Agenda local com até 1000 entradas; ·Agenda remota XML/LDAP; ·Metodo de busca inteligente; ·Procura, importa e exporta contatos da agenda; ·Histórico de chamadas: discadas, recebidas, perdidas e desviadas; ·Lista telefones restritos. <p>Características de PBX IP:</p>		

12	Unidade	<p>·Busy Lamp Field (BLF); ·Bridged Line Appearance (BLA); ·Chamada anônima, rejeição de cham. Anônima; ·Voice mail; ·Intercomunicador, busca pessoa;</p> <p>·Estacionamento de chamadas, captura de chamadas;</p> <p>·Música em espera; ·Hot-desking, Assento flexível;</p> <p>·Gravação de chamadas; Display e Indicadores;</p> <p>·Display gráfico LCD 132x48 pixels com luz de Fundo;</p> <p>·LED para indicação de mensagem em espera; ·Seleção do idioma; ·Indicação do nome e número (ID) do chamador.</p> <p>Teclas de função:</p> <p>·2 teclas de linhas com LED; ·6 teclas de facilidades: mudo, fone de cabeça, mensagem, transferência, rediscagem e viva-voz; ·4 teclas de função programável; ·5 teclas de navegação e teclas para controle do volume.</p> <p>Interface:</p> <p>·Duas portas Gigabit Ethernet; ·Power over Ethernet (IEEE 802.3af), class 1; ·Porta para o monofone 1xRJ9 (4P4C); ·Porta para fone de cabeça 1xRJ9 (4P4C).</p> <p>Características Físicas:</p> <p>·Suporte com um ângulo; ·Montagem em parede; ·Fonte de alimentação CA universal. Entrada CA 100~240V e saída CC 5V/1.2A; ·Consumo de energia (PSU): 1.6~2.6W; ·Consumo de energia (PoE): 2.0~3.2W; ·Unidade de operação: 10~95%; ·Temperatura de operação: - 10~50°C.</p> <p>Gerenciamento</p> <p>·Configuração: browser/Menu LCD/auto provisionamento; ·Auto provisionamento via</p> <p>HTTP/HTTPS/FTP/TFTP; ·Auto provisionamento com PnP; ·Reset para fábrica, reboot;</p> <p>·Exportação do trace de log, log do sistema; ·Bloqueio de telefone para proteção da privacidade Rede e segurança; ·SIP v1 (RFC2543), v2 (RFC3261) ; ·Redundância de servidor e proxuy SIPI; ·NAT Traversal: modo STUN; ·Atribuição de IP: estático/dinâmico; ·Servidor web HTTP/HTTPS; ·Sincronização de data e hora usando SNMP;</p> <p>·DNS-NAPTR/DNSSRV(RFC 3263); ·QoS: 802.1p/Q tagging (VLAN), Layer 3 ToS DSCP; ·Transport Layer Security(TLS1.2), SRTP, ZRTP; ·Gerenciador de certificados; Encrytação AES para o arquivo de configuração.</p> <p>·Autenticação Digest usando MD5/MD5-sess; ·IEEE802.1X/OpenVPN ·IPv4/IPv6, LLDP/CDP/DHCP VLAN</p>	Rio do Sul - 100	100
----	---------	---	------------------	-----

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 160.269,40

A pesquisa de preços foi realizada pela servidora Edna Manuela Has de Souza Schoeffel, em obediência a Instrução Normativa SEGES/ME 065/2021, bem como à Lei 14133/2021. E, com relação ao item 12, a pesquisa de preços foi realizada pela Diretora de Administração e Planejamento do Campus Rio do Sul, Elizeti Nienckotter.

Buscou-se no presente sistema, que está vindo a substituir o Painel de Preços do Governo Federal, haja vista que traz os resultados das contratações realizadas pelo sistema compras.gov.br, além disso, e realizou-se a consulta sites especializados, privilegiando sites da cidade vizinha (Rio do Sul) e posteriormente na região (Blumenau e Jaraguá do Sul), ou, não localizando, em sites que entregam os produtos nacionalmente.

Como filtros no no sistema de pesquisa de preços utilizou-se:

- a) CATMAT do item;
- b) unidades similares as que serão licitadas;
- c) contratações realizadas através de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços nos últimos 6 meses;

Foi realizado o download dos editais, para verificar se a descrição dos produtos e as unidades de medida correspondem as características da presente contratação.

Tendo em vista que alguns dos móveis possuem características específicas, foi solicitado orçamento às empresas que nos anos anteriores forneceram orçamentos para o IFC Campus Ibirama

Foram descartados preços visualmente muito discrepantes tanto para cima quando para baixo.

Como sistema traz os resultados tanto com média quanto mediana, foi utilizado o menor dos valores apresentados, visando garantir valores mais vantajosos para a Administração, de forma que declara-se que os preços estimados estão de acordo com os preços praticados no mercado.

Item	Unidade	Descrição	Quantidade Por Participante	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	unidade	<p>Armário armazenamento alimentos/frutas – CATMAT 606536</p> <p>Armário com reforço na base (deverá suportar no mínimo 400kg), 2 portas com tela para ventilação (de alumínio, de trama fina, tipo tela mosquiteiro) e chave, contendo 3 prateleiras removíveis reforçadas, cada uma suportando pelo menos 100kg. Confeccionado em MDP 15mm (base e prateleiras MDP de 25 mm), com pintura na cor ovo/bege em todo armário. Puxadores em plástico na cor ovo/bege. Com quatro pés reforçados. Modelo do armário conforme foto (padronização do Campus). Deverá ser entregue montado. Não serão aceitos armários com espessuras diferentes do solicitado.</p> <p>Medidas externas: Altura 1,80m; Largura 1,20m; Profundidade 0,70m</p> <p>Garantia mínimo 12 meses</p> 	Ibirama - 2	2	R\$ 2.242,07	R\$ 4.484,14
		<p>Ferro Elétrico Industrial a Vapor – CATMAT 483078</p> <p>Fabricado com componentes de fácil manutenção e com material não ferroso que evitam a oxidação, eliminando a possibilidade de manchas no tecido.</p> <p>Possuir resistência blindada que evita a queima da mesma.</p>				

2	unidade	<p>Termostato aprovado pelo u/l (Underwriters Laboratories inc.). Botão termostato com pelo menos 5 níveis de temperatura Base Teflonada. Tamanho da Base: 20 a 25cm x 11 a 15cm Temperatura de Operação: 80 a 240°C Possuir reservatório de água de pelo menos 3,5l de capacidade e mangueira de silicone Peso: de 2,0 a 2,8Kg Cabo de uretano Potência: 1.300W Tensão: 220V Garantia mínimo 12 meses</p>	Ibirama – 1	1	R\$ 814,05	R\$ 814,05
3	unidade	<p>Ferro Elétrico doméstico – CATMAT 607777</p> <p>Ferro de passar roupa doméstico a vapor (vapor horizontal, vertical e spray) Seletor de temperatura com ao menos 5 níveis (tipos de tecido) Potência mínima: 1200W Tensão: 220V Base Cerâmica Antiaderente Tamanho mínimo: 10x24x12cm Selo de Eficiência Energética A Garantia mínimo 12 meses</p>	Ibirama – 1	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
4	unidade	<p>Ventilador Convivência - CATMAT 454097</p> <p>Climatizador c/ Pedestal Reservatório 80 L (mínimo) Alcance Frontal mínimo: 15 m Fluxo de ar mínimo: 5.500 m³/h Abrangência mínimo: 100 m² Nível de ruído máximo: 75 db Potência Nominal mínima: 370W Tensão: 220 V; 2,8 A Fornecimento de água: Pedestal Dimensões aproximadas montado (L x A x P): 55 x 231 x 50 cm Garantia: 1 ano Imagem de referência:</p> 	Ibirama – 4 Brusque – 4	8	R\$ 5.325,00	R\$ 42.600,00
		<p>Estante Dupla Face Biblioteca – CATMAT 486066</p> <p>ESTANTE METÁLICA PARA LIVROS DE FACE DUPLA. Estantes para livros de Face Dupla composta por: 08 (oito) prateleiras com dimensões mínimas de 970mm de comprimento e 235mm de profundidade, sem rasgos ou furos em sua superfície,</p>				

<p>5</p>	<p>unidade</p>	<p>para não danificar os livros, confeccionadas em chapa 0,90mm, garantindo a carga concentrada, resistência e evitando deflexão do plano horizontal, conforme NBR 13961:2010. » 01 (uma) Base retangular fechada em chapa 0,90mm, com altura de 175mm; 01 (um) reforço interno em “Ômega”. 02 (dois) anteparos laterais em chapa 1,50mm; 01 (uma) Chapéu em chapa 0,90mm; 02 (dois) anteparos laterais em chapa 1,50mm. » 02 (duas) Laterais de sustentação com acabamento final, confeccionadas em chapa de espessura 1,20mm, com dobras arredondadas, evitando rebarbas e arestas cortantes, conforme NBR 13961:2010, sendo que cada lateral contenha rasgos, permitindo encaixe das bandejas em passos de 175mm. Niveladores fixados na base das laterais de sustentação, revestidos de nylon para o deslocamento do móvel sem causar danos a pisos e revestimentos. » Pintura eletrostática a pó, com camada mínima de tinta com 70 micras, tratamento antiferruginoso e fosfatizante. » Cor verde. As licitantes devem juntar às suas propostas relatórios de ensaios fornecidos por Laboratório acreditado pelo INMETRO, para demonstrar o atendimento aos requisitos contemplados pela norma NBR 13961:2010: estabilidade, resistência da estrutura, carga máxima total e em conformidade com o item 4.4.1; NBR 8094:1983, relatório de ensaio corrosão por exposição à névoa salina de pelo menos 300 horas, em conformidade com as normas ABNT NBR 5841 e ABNT NBR 5770, seccionados de partes retas e que contenham uniões soldadas; NBR 8095/83, ASTM D 714/2009 e ASTM D 610/2008, relatório de ensaio de corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada de pelo menos 400 horas. Deverão, ainda, as licitantes, juntar Certificado de Regularidade em Atividades Potencialmente Poluidoras, conforme instrução normativa IBAMA no 31 de 3/12/2009. » Dimensões Gerais – Largura 100 cm Altura: 200 cm Profundidade: 58 cm. As medidas poderão variar em ± 7%.</p> <p>Tendo em vista a padronização visual da biblioteca, as estantes deverão, obrigatoriamente, ser similares às que já temos no Campus, conforme imagem abaixo. GARANTIA DE 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. INSTALADO NO LOCAL INDICADO.</p> 	<p>Ibirama - 6</p>	<p>6</p>	<p>R\$ 2.737,34</p>	<p>R\$ 16.424,04</p>
		<p>Quadro branco grande – CATMAT 389949</p> <p>QUADRO BRANCO MAGNÉTICO FACE CHAPA LACADA COM AS MEDIDAS 200 LARGURA X120 ALTURA. Quadro branco magnético compacto de apagar em seco com cavalete com rodízios. Com moldura de alumínio e superfície magnética super resistente. A sua superfície magnética permite pendurar folhas impressas ao quadro com imanes ou escrever mensagens utilizando marcadores que permitam apagar em seco, ou uma</p>				

<p>6</p>	<p>unidade</p>	<p>combinação de ambas. Superfície esmaltada resistente ao desgaste e ideal para um uso frequente. Inclui bandeja para os marcadores. Kit de montagem incluído. Quadro para ser usado em cavaletes com rodízios. Acompanha cavalete rotativo com rodízios (rodas). O quadro deverá estar montado para uso. Garantia mínimo 12 meses</p> <p>Foto ilustrativa do modelo abaixo:</p> 	<p>Ibirama – 4 Rio do Sul – 3 Brusque - 1</p>	<p>8</p>	<p>R\$ 1124,40</p>	<p>R\$ 8.995,20</p>
<p>7</p>	<p>unidade</p>	<p>Quadro branco pequeno – CATMAT 244738</p> <p>QUADRO BRANCO MELAMINA COM RODAS 120X90CM. Quadros de melamina. Caixilho de alumínio com cantos decorativos de plástico. Estrutura de alumínio em cor cinza, com rodas e travas nas quatro rodas. Com um suporte em toda a sua largura para acessórios. Acompanha cavalete com rodízios (rodas). O quadro deverá estar montado para uso. Garantia mínimo 12 meses</p> <p>Foto ilustrativa do modelo abaixo:</p> 	<p>Ibirama – 4 Rio do Sul – 3</p>	<p>7</p>	<p>R\$ 1.013,49</p>	<p>R\$ 7.094,43</p>
		<p>Carrinho de bola – CATMAT 470821</p> <p>Carrinho de armazenamento de bolas sobre rodas, dobrável, para bolas de basquete, voleibol, futebol, com tampa. Tamanho 90x70x80cm. Carrinho de aço inoxidável, feito de aço com revestimento em pó de alta qualidade, resistente à ferrugem e durável com 4 rodízios 360°. Capacidade de carga: Mínimo 30kg. Garantia mínimo 12 meses</p>				

<p>8</p>	<p>unidade</p>	<p>Imagem de referência:</p> 	<p>Ibirama – 6 Rio do Sul – 3 Brusque – 1</p>	<p>10</p>	<p>R\$ 1.996,23</p>	<p>R\$ 19.963,00</p>
<p>9</p>	<p>unidade</p>	<p>Prateleira bolas - CATMAT 604361</p> <p>Prateleiras de 100 cm de largura x 40cm de profundidade X 30cm de altura</p> <p>Prateleira, fundo e laterais de MDF, 15mm, com pintura na cor ovo/bege. Perfil de borda em ABS 1 mm colada através do sistema “hotmelt”, frente de cordas de elástico resistente. Cordão: é utilizado cordão de elástico transpassado nas laterais do organizador onde ao instalar deverá ser puxado na lateral e depois passado no próximo orifício (mínimo 5 orifícios de cada lado). Capacidade de carga: 15 kg</p> <p>Deve ser entregue montado.</p> <p>Deve acompanhar buchas e parafusos ou outros materiais para fixação.</p> <p>Garantia mínimo 12 meses</p> <p>Imagem de referência:</p> 	<p>Ibirama - 6</p>	<p>6</p>	<p>R\$ 328,90</p>	<p>R\$ 1.973,40</p>
		<p>BAÚ VIAGEM - CATMAT 346504</p> <p>Báu de viagem, material corpo: compensado naval, material tampa: compensado naval, comprimento: 120 cm, largura: 65 cm,</p>				

<p>10</p>	<p>unidade</p>	<p>altura: 60 cm; cor: preto; acabamento interno: revestido com carpete na cor preta; acabamento externo: fórmica laminada, características adicionais: dobradiça, cadeado e 4 alças embutidas e retráteis</p> <p>Garantia mínimo 12 meses</p> <p>Imagem de referência:</p> 	<p>Ibirama - 1</p>	<p>1</p>	<p>R\$ 2.019,02</p>	<p>R\$ 2.019,02</p>
<p>11</p>	<p>unidade</p>	<p>Carro-Cesta de compras - CATMAT 603711</p> <p>Capacidade 30L, com 4 rodízios (rodas 360°) e 2 alças. Dimensões: altura: 39 cm; largura: 34 cm; comprimento: 50 cm. Plástico</p> <p>Imagem de referência:</p> 	<p>Ibirama - 2</p>	<p>2</p>	<p>R\$ 95,56</p>	<p>R\$191,12</p>
		<p>APARELHO TELEFÔNICO IP – CATMAT 453584</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ·2 contas SIP; ·Retenção, mudo, DND; ·Seleção abreviada com um único toque, hotline; ·Desvio de chamada, chamada em espera, transferência de chamada; ·Rediscagem, chamada de retorno, atendimento automático, chamada direta IP; ·Conferência com 5 participantes; ·Escuta em grupo, SMS, chamada de emergência; ·Seleção e provisionamento do tom de chamada; ·Ajuste automático ou manual da data e hora; ·Plano de discagem para cada conta; ·RTCP-XR (RFC3611), VQ-RTCPXR (RFC6035); ·Ação URL/URI; Características de Áudio; ·Voz HD: Viva-Voz HD, Monofone HD, Codec HD; ·Codecs: iLBC, G.722, G.711(A/μ), Opus, G.723.1, G. 				

12	Unidade	<p>729AB, G.726-32; ·DTMF: In-band, RFC 2833, SIP INFO; ·Alto falante do viva-voz full-duplex com AEC; ·AEC, VAD, AGC, CNG, PLC, AJB;</p> <p>Diretório:</p> <ul style="list-style-type: none"> ·Agenda local com até 1000 entradas; ·Agenda remota XML/LDAP; ·Metodo de busca inteligente; ·Procura, importa e exporta contatos da agenda; ·Histórico de chamadas: discadas, recebidas, perdidas e desviadas; ·Lista telefones restritos. <p>Características de PBX IP:</p> <ul style="list-style-type: none"> ·Busy Lamp Field (BLF); ·Bridged Line Appearance (BLA); ·Chamada anônima, rejeição de cham. Anônima; ·Voice mail; ·Intercomunicador, busca pessoa; ·Estacionamento de chamadas, captura de chamadas; ·Música em espera; ·Hot-desking, Assento flexível; ·Gravação de chamadas; Display e Indicadores; ·Display gráfico LCD 132x48 pixels com luz <p>de Fundo;</p> <ul style="list-style-type: none"> ·LED para indicação de mensagem em espera; ·Seleção do idioma; ·Indicação do nome e número (ID) do chamador. <p>Teclas de função:</p> <ul style="list-style-type: none"> ·2 teclas de linhas com LED; ·6 teclas de facilidades: mudo, fone de cabeça, mensagem, transferência, rediscagem e viva-voz; ·4 teclas de função programável; ·5 teclas de navegação e teclas para controle do volume. <p>Interface:</p> <ul style="list-style-type: none"> ·Duas portas Gigabit Ethernet; ·Power over Ethernet (IEEE 802.3af), class 1; ·Porta para o monofone 1xRJ9 (4P4C); ·Porta para fone de cabeça 1xRJ9 (4P4C). <p>Características Físicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ·Suporte com um ângulo; ·Montagem em parede; ·Fonte de alimentação CA universal. Entrada CA 100~240V e saída CC 5V/1.2A; ·Consumo de energia (PSU): 1.6~2.6W; ·Consumo de energia (PoE): 2.0~3.2W; ·Unidade de operação: 10~95%; ·Temperatura de operação: - 10~50°C. <p>Gerenciamento</p> <ul style="list-style-type: none"> ·Configuração: browser/Menu LCD/auto provisionamento; ·Auto provisionamento via HTTP/HTTPS/FTP/TFTP; ·Auto provisionamento com PnP; ·Reset para fábrica, reboot; ·Exportação do trace de log, log do sistema; ·Bloqueio de telefone para proteção da privacidade Rede e segurança; ·SIP v1 (RFC2543), v2 (RFC3261) ; ·Redundância de servidor e proxuy SIPI; ·NAT Traversal: modo STUN; ·Atribuição de IP: estático/dinâmico; ·Servidor web HTTP/HTTPS; ·Sincronização de data e hora usando SNMP; 	Rio do Sul - 100	100	556,16	R\$ 55.616,00
----	---------	--	------------------	-----	--------	---------------

	<p>·DNS-NAPTR/DNSSRV(RFC 3263); ·QoS: 802.1p/Q tagging (VLAN), Layer 3 ToS DSCP; ·Transport Layer Security(TLS1.2), SRTP, ZRTP; ·Gerenciador de certificados; Encriptação AES para o arquivo de configuração.</p> <p>·Autenticação Digest usando MD5/MD5-sess; ·IEEE802.1X/OpenVPN ·IPv4/IPv6, LLDP/CDP/DHCP VLAN</p>				
--	---	--	--	--	--

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Tendo em vista que não há interdependência entre os itens, decide-se pelo parcelamento da contratação, de forma que cada item poderá ser fornecido por empresa diversa, visando assim a maior competitividade e obtenção de melhores preços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Com relação aos itens do IFC Campus Ibirama, estes estão informados no PGC 2024, conforme DFD 656/2024, integrante do processo de compra 158125-473/20, que serão inserido no processo administrativo, junto com o relatório de envio para contratação.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Aquisição de materiais de consumo para os Campi participantes, pelo melhor preço, com a melhor qualidade.

13. Providências a serem Adotadas

Em atendimento ao disposto na IN SEGES nº 1/2019, quando da efetiva elaboração do processo de adesão das unidades participantes, estas deverão verificar a previsão da presente em seus respectivos Planos Anuais de Contratação e fazer a comprovação adequada no processo de aquisição.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Nenhum impacto ambiental previsto

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante dos dados apresentados neste ETP, entendemos viável a pretendida contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SONIA SCHAPPO IMHOF

Diretora de Ensino, Pesquisa e Extensão

ANDRESSA THAIS SCHWINGEL

Diretora de Administração e Planejamento

Ata de Registro de Preços 8/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2024	158125-INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	EDNA MANUELA HAS DE SOUZA SCHOEFFEL	27/06/2024 14:31 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90384/2024	23474.000722/2024-79

1. Do objeto

ANEXO II

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(COMPRAS)

(Documento emitido com base no modelo disponibilizado pela AGU, Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União Ata de Registro de Preços – Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021. Alteração: mai/2023)

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90473/2024

(Processo Administrativo n.º 23474.000722/2024-79)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama, com sede na Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, Ibirama (SC), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0009-33, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90026/2024, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 23474.000722/2024-79, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s)

nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Eventual aquisição de materiais permanentes, para atender às necessidades do IFC, Campus Ibirama, Campus Brusque e Campus Rio do Sul, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 90026/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
Item	Unidade	CATMAT	Descrição	Quantidade Por Participante	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. 3.1 O órgão gerenciador será o Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama, situado à Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, Ibirama - SC, CEP 89140- 000.
- 2.
3. 3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços os Campi:
 4. a) IFC Campus Ibirama: Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, Ibirama - SC, CEP 89140-000
 5. b) IFC Campus Brusque: Av. Hugo Schlosser, 605 - Jardim Maluche, Brusque - SC, 88354-300
 6. c) IFC Campus Rio do Sul: Estrada do Redentor, 5665 - Bairro Canta Galo, Rio do Sul - SC, 89163-356

7.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos
2. 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3. 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4. 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5. 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
6. 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
7. 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
8. 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
9. 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 2.
3. 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.
5. 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 6.
7. 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 1.4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. 5.1.1. O contrato será substituído pela emissão de empenhos, quando forem necessárias as aquisições por parte dos Campi participantes;

2.

3. 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.

5. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.

7. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.

9. 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.

11. 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

12.

13. 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

14.

15. 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

16.

17. 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

18.

19. 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

20.

21. 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

22.

23. 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

24.

25. 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

26.

27. 5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

28.

29. 5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

30.

31. 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

32.

33. 5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

34.

35. 5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

36.

37. 5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

38.

39. 5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

40.

41. 5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

42.

43. 5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

43.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

43.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades relacionadas a seguir, quando a empresa contratada cometer as seguintes infrações:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções

10.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4 Multas:

10.2.4.1 Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da presente ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2.4.2 Multa Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% a 7% do valor do empenho.

10.2.4.3 Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 7% a 10% do valor do empenho.

10.2.4.4. Multa Compensatória para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 10% a 12% do valor do empenho.

10.2.4.5 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 7% do valor do empenho.

10.2.4.6 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 7% a 10% do valor do empenho

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL

São obrigações do Contratante:

11.2 . Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;

11.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações do contratado:

11.13. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.14. Entregar o objeto acompanhado, quando necessário, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.16. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.20. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.21. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.22. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.23. Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.24. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.25. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.28. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

--	--

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DOUGLAS HORNER

Autoridade competente

Data e hora da consulta: [REDACTED]
Usuário: [REDACTED]
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
[REDACTED]	IF CATARINENSE - CAMPUS [REDACTED]	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
10.635.424/00 [REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Município	UF	Telefone
[REDACTED]	SC	[REDACTED]

Ano	Tipo	Número
2023	NE	[REDACTED]

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
[REDACTED]	170772	1000000000	339030	-	L20RLP0100N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
[REDACTED]	Ordinário	23474.000 [REDACTED] / 2023- [REDACTED]	0,0000	[REDACTED]

Favorecido

Código	Nome	CEP
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Endereço		
[REDACTED]		
Município	UF	Telefone
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
[REDACTED]	PREGAO	[REDACTED]	-	-	-
Ato Normativo					
[REDACTED]					

Descrição
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS [REDACTED] PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO IFC CAMPUS [REDACTED]

Local da Entrega
IFC CAMPUS [REDACTED]

Informação Complementar
[REDACTED] - UASG Minuta: 158125

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME



EDITAL Nº 8/2024 - CCLIC/IBI (11.01.10.01.02.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/06/2024 15:50)

DOUGLAS HORNER
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/IBI (11.01.10.01)
Matrícula: ###018#3

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 8, ano: 2024, tipo:
EDITAL, data de emissão: 27/06/2024 e o código de verificação: 1788320b7a